



DOC

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial de Contagem-Ano 27 Edição 4904

Contagem, 15 de setembro de 2020

Página 1 de 19

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 15/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020, PA. 120/2020, DL. 045/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: GLEIDSON SANDER MARIANO ALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA-MG OU CAU-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE CONFECÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE ALUGUEL DA ÁREA REMANESCENTE MEDINDO 276,40m², LOCALIZADA NA RUA CARMELITA DRUMMOND DINIZ, BAIRRO MARACANÁ, CONTAGEM/MG.
VALOR TOTAL: R\$ 950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1041.03.122.0001.2012 – 33903905 - 0100
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
ASSINADO: 28/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PA. 125/2020, DL. 046/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
LOCADOR: EVANDRO DE ARAÚJO FERREIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA FELIPE DOS SANTOS, Nº 577, BAIRRO NACIONAL, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CEP: 32.185-160, PARA ATENDER A FINALIDADE PÚBLICA DE ABRIGAR ÀS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NACIONAL.
VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.08.122.0001.2050 – 33903614 - 0100
VIGÊNCIA: DE 10/09/2020 ATÉ 10/09/2021.
ASSINADO: 10/09/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 15 de setembro de 2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PA: 107/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placas de homenagem para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e do Município de Contagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

NATUREZA DA DESPESA: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

Não houve recurso, e a Pregoeira, adjudicou o objeto do Pregão às licitantes vencedoras. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras do certame, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP	1	R\$ 25.999,60
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP	2	R\$ 19.399,60
BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	3	R\$ 14.878,60
PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP	4	R\$ 25.376,00
BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	5	R\$ 14.300,00
PREÇO TOTAL=====		R\$ 99.953,80

Totalizando o valor da licitação em R\$ 99.953,80 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS OITENTA CENTAVOS).

MÁRCIA MENDES SIQUEIRA
PREGOEIRA
DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta às licitantes vencedoras: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP, no valor de R\$ 70.775,20 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, no valor de R\$ 29.178,60 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020, homologa a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 15 de setembro de 2020.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 25.976, datado de 03 de setembro de 2020, no tocante ao nome do servidor nomeado para cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.06, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme descrito:

Onde se Lê: “[...] JOAO SANTOS FILHO [...]”;

Leia-se: “[...] JOAO DOS SANTOS FILHO [...]”;

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de setembro de 2020.

ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas
Projeto editorial e produção:
Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,
Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson
Magalhães

Distribuição: Protocolo Geral.
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

Secretaria Municipal de Fazenda

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, Segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 746/2020

PROCESSO Nº 00507/ 2019-05A
RECORRENTE : PAULO RITA DOS SANTOS
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO , PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2019 .Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Segunda Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou procedente , alterando a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2019, do imóvel de índice Cadastral 08.600.0090.0001-0 ,uma vez que o recorrente apresentou a declaração de IRPF do exercício 2018 . Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage , o Dr. José Carlos Carlini Pereira , o Dr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho , e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 747/2020

PROCESSO Nº 12236/2019-02A
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e TCRS
RELATOR: Felipe Gonçalves de Moura Bicalho
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROPRIEDADE – REGISTRO DE IMÓVEIS – UNIÃO ESTÁVEL – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara conheceu do recurso voluntário e negou provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e TCRS do exercício 2019, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 02.039.0362.001, por não comprovação de propriedade, nos termos do artigo 50-C do Código Tributário Municipal de Contagem e artigo 4º do decreto 916/2019. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, Sr. César Augusto de Barros e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

ACÓRDÃO Nº 748/2020

PROCESSO Nº 12002/2019-02A
RECORRENTE: MARIA PERPÉTUO BRANDÃO
ASSUNTO: Isenção de IPTU e TCRS
RELATOR: Felipe Gonçalves de Moura Bicalho
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROPRIEDADE – REGISTRO DE IMÓVEIS – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara conheceu do recurso voluntário e negou provimento para manter a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e TCRS do exercício 2019, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 07.109.0052.002, por não comprovação de propriedade, nos termos do artigo 50-C do Código Tributário Municipal de Contagem e artigo 4º do decreto 916/2019. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, Sr. César Augusto de Barros e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho

ACÓRDÃO Nº 749/2020

PROCESSO Nº: 08820/2019-02A
RECORRENTE: GERALDA RIBEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: IPTU - Isenção
RELATOR: Flávia de Aguiar Lage
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU – ISENÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO NEGADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E RESIDÊNCIA – DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, para reconhecer o direito à isenção do IPTU e da TCRS do exercício de 2019 para o imóvel de índice cadastral nº 10.559.0512.001-0, eis que foi comprovada a propriedade do imóvel, nos termos da Súmula 10 do CONTAC, haja vista que a Requerente é herdeira necessária do falecido proprietário, tendo sido

atendidos os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 916 de 27 de fevereiro de 2019. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 750/2020

PROCESSO Nº 07523/2019-02A
 RECORRENTE: JOSÉ MARQUES MAGALHÃES
 ASSUNTO: Revisão de lançamento de IPTU
 RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
 DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – pedido de REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – EXERCÍCIO 2019 - INdeferimento do pedido em primeira instância – cadastro imobiliário atualizado – metragem do imóvel confirmada – assentamento de dados mantida - recurso conhecido e não provido. Por unanimidade, acompanhando o voto do relator, a 2ª Câmara conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, de indeferimento do pedido de revisão de lançamento para o exercício de 2019, não sendo alterada a base de cálculo do imposto, por estarem corretos os dados cadastrais. Participaram do julgamento, presidido pela sra. Flávia de Aguiar Lage e relatado pelo sr. José Carlos Carlini Pereira, o sr. César Augusto de Barros e o sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho

ACÓRDÃO Nº 751/2020

PROCESSO Nº 00829/2019-02A
 RECORRENTE: NILSON LEANDRO DE MELO
 ASSUNTO: Isenção de IPTU para aposentado
 RELATOR: José Carlos Carlini Pereira
 DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2020
 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TCRS – RECURSO VOLUNTÁRIO – pedido de ISENÇÃO PARA APOSENTADO – EXERCÍCIO 2018 - INdeferimento do pedido em primeira instância – não comprovação de requisitos – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE RENDA COMPLETA DO EXERCÍCIO 2018 - recurso conhecido e não provido. Por unanimidade, acompanhando o voto do relator, a 2ª Câmara conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, de indeferimento do pedido de isenção de IPTU e TCRS para o exercício de 2019, não reunindo o contribuinte as condições para concessão do benefício. Participaram do julgamento, presidido pela sra. Flávia de Aguiar Lage e relatado pelo sr. José Carlos Carlini Pereira, o sr. César Augusto de Barros e o sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

Contagem, 14 de Setembro de 2020

Aline Karem Moreira
 M- 153113-4
 CONTAC

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
A Superintendência de Fiscalização faz publicar a decisão abaixo indicada :				
Nº / Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão	Nº / Decisão
33801/2017-02A	AINF	BH CROMOS COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA EPP	Improcedente	3.622
00028/2019-07A	TNF	CADES CENTRO DE ALTO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	Improcedente	3.623
02B. 00376/2014	TNF	CEREFORT COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	Improcedente	3.624
24366/2019-02A	AINF	COMERCIAL DE VEÍCULOS RODRIGUES CAMARANO LTDA-ME	Improcedente	3.625
00112/2019-07A	TNF	COOPERATIVA DE TRANSP. DE CARGA DE CONTAGEM- COOPTRACC	Procedente	3.626
00110/2019-07A	TNF	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	Improcedente	3.627
20163/2017-02A	AINF	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI	Proc.Parcial	3.628
00023/2019-07A	TNF	FABRIK MÓVEIS ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA-ME	Procedente	3.629
00102/2016-07A	TNF	JSL S/A	Proc.Parcial	3.630
00143/2016-07A	TNF	MERCANTIL MINEIRA LOGÍSTICA LTDA	Procedente	3.631
13079/2018-02A	AINF	NOBRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELLI	Proc.Parcial	3.632
00075/2018-07A	TNF	NOBRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELLI	Improcedente	3.633

00017/2016-07A	TNF	RODOVIÁRIO SCHIO LTDA	Proc.Parcial	3.634
Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias, para interposição de Recurso Voluntário, nos termos do artigo 54, do Decreto 4742 de 15 de janeiro de 2020				

**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMAC – 2020

DATA: 21-09-2020
HORA: 9:00 Horas

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem – COMAC, Tércio de Sales Morais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12, parágrafo 1º da Lei 2.570 de 17 de dezembro de 1993, convoca os membros efetivos e suplentes para a 3ª Reunião Extraordinária do COMAC, ON LINE pela plataforma “meet.jit.si/COMAC” no dia 21 de setembro de 2020, às 9:00 horas, Contagem.

Pauta:

ENG Apoio Administrativo - Julgamento do pedido de Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (LP/LI). Processo Nº 01528/2020-03A.

Nova Contagem Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Julgamento do pedido de Licença Ambiental Concomitante - LAC 2(LP) Processo Nº 02195/2020-03A.

VIC Engenharia Ltda. - Julgamento do pedido de supressão arbórea. Processo Nº 12072/2020.

Parque Campo Alegre. - Julgamento do pedido de supressão arbórea.

Hard Incorporações S.A - Julgamento do pedido de Licença Ambiental Concomitante - LAC 2 (LP/LI). Processo Nº 04031/2020-03A.

Prestação de Contas do Fundo de Meio Ambiente.

Assuntos Gerais pertinentes ao COMAC.

Atenciosamente,

Tércio de Sales Morais
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 24 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

(Diário Oficial de Contagem de....., edição nº, pg

Altera a Deliberação Normativa 23 de 15 de Maio de 2018 que Institui a Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM - COMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.11, VIII do Regimento Interno – Deliberação Normativa 04 de 16 de fevereiro de 2004 e em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 2.570, de 17 de dezembro de 1993,

D E L I B E R A,

Art. 1º. O Art. 2º da Deliberação Normativa 23 de 15 de Maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido do inciso VIII:

“VIII- Decidir e anuir a pedidos administrativos de supressão de vegetação com proteção por legislação específica e ou constante na lista brasileira de espécies ameaçadas de extinção quando tais atos forem de competência do COMAC, observando o total de indivíduos suprimidos inferior a dez indivíduos arbóreos”

Art. 2º. O Art. 3º da Deliberação Normativa 23 de 15 de Maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP será composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do Poder Público.

§1º A indicação dos membros que comporão a CAPP será feita pelo Presidente do COMAC, em ato próprio publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Município, dentre os membros que compõem o Plenário.

§ 2º A presidência da CAPP será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e substituído pelo Subsecretário, que não terá direito a voto comum e exercerá voto de qualidade, sendo substituído, em caso de falta ou impedimento, por quem dele receber designação formal, mediante ato próprio, dispensada sua publicação.”

§ 3º. O mandato dos representantes das entidades integrantes da CAPP coincidirá com o respectivo mandato no Conselho Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 3º. O Art. 4º da Deliberação Normativa 23 de 15 de Maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A CAPP reunir-se-á na forma do artigo 32 do Regimento Interno do COMAC, por convocação do Presidente com a prévia publicação da pauta, observando a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade.”

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário nos casos em que menciona.

Contagem, 14 de setembro de 2020.

Tércio de Sales Morais
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**texto integral após a atualização **

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 23 DE 15 DE MAIO DE 2018

(Diário Oficial de Contagem de 29 de junho de 2018, edição nº 4374, pg 80/82)

Institui a Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CONTAGEM - COMAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.11, VIII do Regimento Interno – Deliberação Normativa 04 de 16 de fevereiro de 2004 e em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 2.570, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a disposição contida no Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Regimento Interno da respectiva Câmara,

D E L I B E R A,

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP, como uma unidade de discussão e proposição de políticas, normas e ações do COMAC, no âmbito das competências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP tem as seguintes competências comuns:

I – Decidir, administrativamente, sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP;

II – Deliberar sobre a possibilidade de reconhecimento de ocupação antrópica consolidada em área urbana e o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente – APP.

III - Fiscalizar e analisar qualquer projeto público ou privado que implique no impacto à Áreas de Preservação Permanente, ouvindo-se a coletividade;

IV – Propor as políticas de conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;

V - Propor normas e padrões de proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP, no âmbito de sua especialidade e observada a legislação vigente;

VI – Emitir certidão de anuência em relação as intervenções em recursos hídricos, no tocante as autorizações do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;

VII - Responder a consulta sobre a matéria de sua competência.

VIII- Decidir e anuir a pedidos administrativos de supressão de vegetação com proteção por legislação específica e ou constante na lista brasileira de espécies ameaçadas de extinção quando tais atos forem de competência do COMAC, observando o total de indivíduos suprimidos inferior a (Acrescido pela Deliberação Normativa 24 de ...).

Art. 3º - A Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP será composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do Poder Público.

§ 1º - A CAPP funcionará com a designação de presidência, Vice-Presidência, relatoria e Revisor.

§ 2º - A definição dos membros de que trata o caput será objeto de ato do Presidente do Conselho, ouvido o Plenário a ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 3º - A CAAP terá como relator, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, de livre designação e dispensa pelo Presidente do Conselho.

§ 4º - Caberá ao Relator da CAPP emitir voto na forma de Relatório Técnico Conclusivo, referente a demandas que lhe serão apresentadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Câmara ou por qualquer um dos conselheiros.

§ 5º - Ao Revisor compete analisar o voto do Relator, propondo, se for o caso, revisão na forma de novo Relatório Técnico Conclusivo para fins de deliberação da CAPP, que devolverá ao presidente com pedido de pauta.

§ 6º - O mandato dos representantes das entidades integrantes da CAPP coincidirá com o respectivo mandato no Conselho Municipal de Meio Ambiente. (Alterado pela Deliberação Normativa 24 de ...)

Art. 3º. A Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP será composta por 4 (quatro) conselheiros, sendo dois representantes da Sociedade Civil e dois representantes do Poder Público.

§1º A indicação dos membros que comporão a CAPP será feita pelo Presidente do COMAC, em ato próprio publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Município, dentre os membros que compõem o Plenário.

§ 2º A presidência da CAPP será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e substituído pelo Subsecretário que não terá direito a voto comum e exercerá voto de qualidade, sendo substituído, em caso de falta ou impedimento, por quem dele receber designação formal, mediante ato próprio, dispensada sua publicação.”

§ 3º. O mandato dos representantes das entidades integrantes da CAPP coincidirá com o respectivo mandato no Conselho Municipal de Meio Ambiente. (Alterado pela Deliberação Normativa 24 de ...). [NR]

Art. 4º – Caberá ao Relator, apresentar o voto na forma de Relatório Técnico Conclusivo de matéria encaminhada a sua análise ao Presidente da CAPP, por meio eletrônico, que o encaminhará ao Revisor para manifestação do voto, também por meio eletrônico.

§ 1º - Caberá ao Presidente, encaminhar a manifestação de Voto do Relator e do Revisor aos demais membros da CAP para conhecimento e posterior inclusão em pauta.

§ 2º - A CAPP reunir-se-á na forma do artigo 32 do Regimento Interno do COMAC, por convocação do Presidente com a prévia publicação da pauta, observando a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. (Alterado pela Deliberação Normativa 24 de ...)

Art. 4º. A CAPP reunir-se-á na forma do artigo 32 do Regimento Interno do COMAC, por convocação do Presidente com a prévia publicação da pauta, observando a presença da maioria de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. (Alterado pela Deliberação Normativa 24 de ...) [NR]

Art. 5º - Das decisões da Câmara Técnica Temática de Políticas de Proteção de Áreas de Preservação Permanente – CAPP caberá recurso administrativo ao Pleno do Conselho – COMAC no prazo de 10 dias da sessão.

§ 1º. Poderá recorrer a parte diretamente interessada no objeto da questão, devendo demonstrar sua legitimidade.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contagem, 15 de maio de 2018.

Prof. WAGNER DONATO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**Secretaria Municipal
de Planejamento,
Orçamento e Gestão**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00011-77.

Tomador: Município de Contagem/MG.

Instituição Financeira: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Contagem, no âmbito do Programa Operação Estruturada – Recursos Próprios, do Banco do Brasil S.A.

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Vigência: O prazo total deste contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo: 12 (doze) meses de carência e 84 (oitenta e quatro) meses de amortização.

Data de Assinatura: 8 de setembro de 2020. Carmen Ferreira de Araújo – Banco do Brasil S.A. e Alexis José Ferreira de Freitas – Município de Contagem / MG.

**Secretaria Municipal
de Saúde**

RATIFICAÇÃO

PAC Nº. 159/20. DISPENSA 077/20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10.122.0001.2181 339091 05 CR 699 0102

DESPACHO:

Senhor Secretário, Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa: - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0002-60, no valor total de R\$ 84.367,20 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publique – se.

Contagem, 14 de SETEMBRO de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PAC Nº. 160/20. DISPENSA 078/20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1113.1 10.122.0001.2181 339091 05 CR 699 0102

DESPACHO:

Senhor Secretário, Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO, da despesa com a empresa: - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.499.494/0002-60, no valor total de R\$ 40.237,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

Publique – se.

Contagem, 15 de SETEMBRO de 2020.

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE NOVA DATA DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a NOVA data para a realização do Pregão Eletrônico nº 053.2020 – PAC 131.2020- cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de suporte para coletor de material pérfuro cortante destinados à Rede de Atenção à Saúde, no Município de Contagem. Data: 28 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min;
Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 15 DE SETEMBRO de 2020.

AVISO DE SESSÃO:

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 061.2020 – PAC 152.2020- cujo objeto REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS DE LIXO INFECTANTES FRACASSADOS NO PAC 260/2019 PE 161/2019 DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Data: 29 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min;
Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Equipe de Licitação - Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 15 DE SETEMBRO de 2020.

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 040/2019, Processo nº 056/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM DURANTE 12 MESES, BEM COMO ATENDER AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), no valor total estimado de R\$ 863.444,95– (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Natureza da despesa: 339030 10 (MATERIAL ODONTOLÓGICO);

Empresas:

Vencedores	Valor
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP R\$ 9.837,18	R\$ 9.837,18
A. M. MOLITERNO EIRELI R\$ 42.743,24	R\$ 42.743,24
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 88.097,51	R\$ 88.097,51
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI R\$ 131.745,88	R\$ 131.745,88
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 11.325,69	R\$ 11.325,69
DENTAL OESTE EIRELI R\$ 50.851,75	R\$ 50.851,75
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME R\$ 220.400,00	R\$ 220.400,00
DIABETICOS EIRELI R\$ 128.532,20	R\$ 128.532,20
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME R\$ 142.640,00	142.640,00
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$ 32.300,00	R\$ 32.300,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI R\$ 4.971,50	R\$ 4.971,50
TOTAL:	R\$ 863.444,95

Cleber de Faria Silva Secretário Municipal de Saúde. Em 15 de setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. 004/2020 - PROCESSO Nº. 089/2020 - EDITAL N. 036/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE E APOIO TÉCNICO, SOCIAL E AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Senhores Licitantes,

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, quanto à ata de resultado de análise de julgamento de documentos de habilitação, comunica que: a licitante CONSORCIO STRATA | METRO CÚBICO COMPOSTO PELAS EMPRESAS STRATA ENGENHARIA LTDA E METRO CUBICO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, solicitando a reforma da decisão que habilitou a empresa STUQUI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS encaminha anexo o recurso e convoca as licitantes, caso assim o desejem, a apresentar impugnação ao mesmo, na forma do disposto no Item 28 do Edital e § 3o do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

O prazo para apresentação de impugnação inicia-se às 08:00 (oito) horas do dia 16/09/2020 e termina às 13:00 (treze) horas do dia 22/09/2020, podendo a peça de impugnação ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, localizada na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32315-180, Fone (31) 3391-9352, ou encaminhada por via e-mail: licitacao.semobs@contagem.mg.gov.br.

Contagem, 15 de setembro de 2020

Marta de Souza Freitas Cássio
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros (as) de Direitos para participar da 5ª Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável COMSAN Contagem, que será realizada na próxima quinta-feira dia 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas, através da plataforma digital aplicativo Teams.

Pauta:

Renovação de Atestado de Funcionamento de entidade;

Solicitação de inscrição Atestado de Funcionamento de entidade;

Alteração de membros do Conselho segmento Sociedade Civil

Processo Eleitoral do COMSAN

Informes; PAA

José William da Silva
Presidente do CONSAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem torna pública a lista de instituições aptas e não aptas a concorrer ao processo eleitoral da Sociedade Civil do COMSAN para o biênio 2020-2022

001	Grupo de Estudos e Trabalho em Educação Comunitária GETEC	Apta
002	Lar Maria Clara	Apta
003	ABBA PAI Associação de Promoção Social	Apta
004	Associação Juntos Por Contagem	Não Apta, solicitação de cadastro no COMSAN em fase de análise.
005	Núcleo de Incentivo a Cidadania/ NIC	Apta
006	Associação de Diaconina da Pessoa Idosa – ADPI / DOM PAULO	Apta
007	Centro de Referência a Criança e ao Adolescente/ CRESCER	Apta
008	Associação dos Deficientes de Contagem / ADC	Apta
009	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II/ AMONP	Apta
010	Organização Educacional João XXIII/ Centro de Educação Infantil Irmã Elvira	Apta
011	Serviço Social da Indústria DRMG/ SESI	Apta
012	Creche Comunitária São Domingo Sávio	Apta

Comissão Eleitoral COMSAN 2018/2020
15/09/2020

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

PORTARIA SMDHC nº 12, de 15 de setembro de 2020.

Alterar por tempo determinado de 15 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020 a PORTARIA SMDHC Nº 003, de 22 de maio de 2018 que designa servidora para leitura de documentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Gracielly Naiara Silva, matrícula 1470597, para substituir em período de férias regulamentares da servidora Thays Monique Torres, matrícula nº 149741-0 como responsável suplente pela leitura ao Secretário, de todos os documentos recebidos no âmbito da Secretaria, bem como àqueles expedidos aos órgãos, no período de 15 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020.

Art. 2º A servidora designada deverá atestar em referidos documentos a leitura de seu conteúdo ao Secretário, bem como a ciência deste sobre o teor daqueles.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de setembro de 2020.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2020**

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE CENTEC e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste TERCEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENIENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENIENTE nos termos do objeto conveniado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este TERCEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE NOVA CONTAGEM e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENIENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão

ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE NOVO CRUZEIRO DO SUL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativa Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE OITIS e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativa Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para Capital, a ser incluída na parcela de capital do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recur-

sos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 4450.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE PETROLÂNDIA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alinea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste SEGUNDO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$13.000,00 (Treze mil reais), para Capital, a ser incluída na parcela de Capital do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 53.954,00 (Cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 4450.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RESSACA e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alinea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste SEGUNDO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RIACHO e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE XANGRILÁ e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Custeio, a ser incluída na 2ª parcela de custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1.1122.12.362.0037.2094- 3350.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2020

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RIACHO e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alinea “d”, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 106/2020, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste SEGUNDO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENIENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para Capital, a ser incluída na parcela única de capital do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENIENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-1.1122.12.363.0037.2094- 4450.4100 Fonte: 6100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se os termos, cláusulas e condições do Termo de Compromisso Primitivo não modificados por este SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI / CONTAGEM - MG				
BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 10/09/2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-075/2020				
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO				

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
10/09/2020	4371020200025776	AH00667489	HGV4388	Deferido	ALAN VITOR FLORENCIO
10/09/2020	4371020200025956	AL00785802	HAM4459	Deferido	KENIA VON DOLLINGER RIBEIRO
10/09/2020	4371020200026134	AH00661931	HFC0835	Deferido	MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA LEITE
10/09/2020	4371020200025779	AB01204830	QOX6676	Deferido	MATEUS LIMA RIBEIRO
10/09/2020	4371020200025796	AL00835174	QQA0358	Indeferido	ANDRE LUIZ DA SILVA CARVALHO
10/09/2020	4371020200026125	AL00839484	QWS9925	Indeferido	ANDRE LUIZ DA SILVA CARVALHO
10/09/2020	4371020200025858	AL00812775	NOJ9259	Indeferido	Adelino Da Cruz Goncalves
10/09/2020	4371020200025859	AL00813518	NOJ9259	Indeferido	Adelino Da Cruz Goncalves
10/09/2020	4371020200027898	AL00828459	GXO3422	Indeferido	Alan Pinto Do Couto
10/09/2020	4371020200026122	AL00814307	PVZ1887	Indeferido	Alexandre Xavier Pinto
10/09/2020	4371020200026113	AL00861017	QQE5990	Indeferido	Anderson Bruno Rodrigues
10/09/2020	4371020200025813	AL00811146	QXC8377	Indeferido	Andre Luis Campos De Oliveira
10/09/2020	4371020200026154	AL00797444	GLF1417	Indeferido	Antonia Felix Ferreira
10/09/2020	4371020200025781	AL00825940	QPE5465	Indeferido	Autoloc Loc Veic Automotores Ltd
10/09/2020	4371020200028186	AL00813055	OWJ1987	Indeferido	Daniel Alves Costa
10/09/2020	4371020200027871	AL00830072	OQJ0013	Indeferido	David Antonio Rodrigues
10/09/2020	4371020200027874	AL00821383	OQJ0013	Indeferido	David Antonio Rodrigues
10/09/2020	4371020200025814	AH00685029	NYF1930	Indeferido	Diego Henrique Lima Moreira
10/09/2020	4371020200025822	AL00722916	HDW0911	Indeferido	ELIANA DOS SANTOS FERREIRA
10/09/2020	4371020200025806	AL00820355	OPS3328	Indeferido	Filipe Junio Costa
10/09/2020	4371020200025797	AL00691899	HIX8300	Indeferido	GERALDO MAGELA DE CASTRO
10/09/2020	4371020200030574	AL00243581	HAP8068	Indeferido	GIOVANA RIBEIRO SILVA
10/09/2020	4371020200027830	AL00807014	QNJ7786	Indeferido	Geraldo Antonio Ferreira
10/09/2020	4371020200025836	AL00803830	HKA8300	Indeferido	IGOR MAGNO FERREIRA
10/09/2020	4371020200025818	AL00821717	OXC8056	Indeferido	Igor Henrique Carneiro Correa
10/09/2020	4371020200027895	AL00705850	PXE2161	Indeferido	JADERIS ARAUJO DE OLIVEIRA
10/09/2020	4371020200027832	AL00588984	HJD7441	Indeferido	JOAO FELICIANO SANTOS
10/09/2020	4371020200027834	AL00588812	HJD7441	Indeferido	JOAO FELICIANO SANTOS
10/09/2020	4371020200027869	AL00767395	GXO3000	Indeferido	JOSE JUSTINO DE MOURA
10/09/2020	4371020200025938	AH00685868	HHG4475	Indeferido	Jair Querino Da Cruz Neto
10/09/2020	4371020200025877	AL00807743	HFP9100	Indeferido	LUIZ CLAUDIO EDLIAS MADUREIRA
10/09/2020	4371020200025839	AL00806390	MSE1700	Indeferido	MANOEL MESSIAS ALVES
10/09/2020	4371020200025840	AL00825395	MSE1700	Indeferido	MANOEL MESSIAS ALVES
10/09/2020	4371020200025876	AL00824309	HMO0828	Indeferido	PABLO MAIA BARBOSA
10/09/2020	4371020200025820	AL00786818	OMF7605	Indeferido	PAULO EUGENIO ALVES
10/09/2020	4371020200025828	AL00765947	QNX9128	Indeferido	RICARDO ALEXANDRE CAETANO DIAS
10/09/2020	4371020200026030	AL00815369	EGC0443	Indeferido	Rogério Matos Santana
10/09/2020	4371020200027891	AL00801129	PWD5971	Indeferido	Selma Aparecida Cesarino
10/09/2020	4371020200025976	AL00714796	GYL8471	Indeferido	VAGNER FERNANDES RIBEIRO
10/09/2020	4371020200026129	AL00824680	GHJ7537	Indeferido	Valdinei Xavier De Lima
10/09/2020	4371020200027836	AL00798438	PXE6297	Indeferido	Wagner De Araujo Divino

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 10 de Setembro de 2020

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2020
PA Nº 044/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para instalação e manutenção de pontos elétricos, de dados e de telefonia para perfeito funcionamento das redes do novo sistema de Vídeo Wall da Autarquia, assim promovendo a substituição, quando necessário, de cabos, tomadas, circuitos, disjuntores, acessórios, componentes e outros necessários para assegurar o regular funcionamento das redes e seus pontos distribuídos nas salas que compõem o sistema de vídeo wall, conforme especificações descritas no Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11162.15.122.0001.2148 – 339039.99 – Fonte: 01100 – Código Red.: 904.

DESPACHO:

Senhor Presidente,

A presente dispensa foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24, II da lei 8.666/93.

Desta forma, submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO podendo a presente despesa ser realizada com a empresa TECNOVOLLT MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.871.252/0001-84, no valor total de 17.585,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Kênia Janaina de S. M. Silveira
Gerente de Aquisições e Patrimônio

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da TECNOVOLLT MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Publique-se no prazo legal para produzir seus efeitos a partir desta data.

Contagem, 14 de setembro de 2020.

Rodrigo Geraldo Tomaz
Presidente em exercício da TRANSCON